

44. → 13 100-7



**Termo Aditivo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 - COMEC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**

**CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, com sede na Rua Máximo João Kopp, Bloco 3, 274 - Santa Cândida - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Omar Akel, inscrito no CPF sob o n.º 016.325.669-15, portador da carteira de identidade n.º 427.108-4, expedida pela SSP/PR.

**CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1.561, Bom Retiro - Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Jacson Carvalho Leite**, inscrito no CPF sob o n.º 185. [redacted]-20, portador da carteira de identidade n.º 879.391-3, expedida pela SSP/PR; e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **Lúcio Alberto Hansel**, inscrito no CPF sob o n.º 004. [redacted]-49, portador da carteira de identidade n.º 616.784, expedida pela SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 069/2017 - COMEC, nos termos da sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**  
Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2018** até **31/12/2018**, quanto aos serviços previstos nos Anexos 01, 02 e 03 considerando todos os itens de serviço e também o serviço previsto no anexo 04 considerando apenas o item 04 - Sustentação.

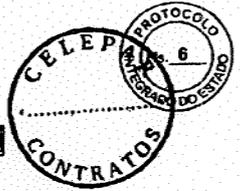
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CORREÇÃO DOS PREÇOS:**  
A Tabela de Preços da Contratada será corrigida no dia 01/01/2018, em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado entre outubro de 2016 a setembro de 2017, conforme Cláusula Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**  
Para dar suporte as despesas com os serviços acima descritos para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o valor de R\$ 24.365,76 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**  
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6731.1545 2444.276  
Elemento de Despesa nº 3390-3957 Fonte de Recursos nº 100



Inserido por: Rossana Alves Jasluk Do Rio Apa em: 28/11/2017 14:29. Assinado por: George Gumiel em: 28/11/2017 14:42. Assinado digitalmente por: Lucio Alberto Hansel em: 29/11/2017 15:34. Assinado digitalmente por: Adenis Santo Tortato em: 01/12/2017 15:03. Assinado digitalmente por: Jacson Carvalho Leite em: 04/12/2017 13:24. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f69feaf5631879e0704130db7aaf1ba3



**Termo Aditivo**

**Parágrafo Único:** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

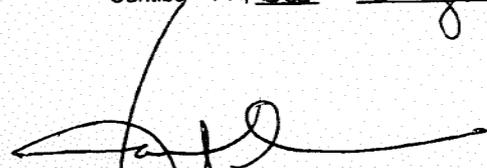
**Parágrafo Único.** Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Curitiba – PR, 12 de dezembro de 2017.

  
**OMAR AKEL**  
Diretor Presidente  
COMEC

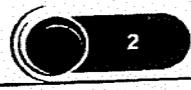
**JACSON CARVALHO LEITE**  
Diretor Presidente  
CELEPAR

**LÚCIO ALBERTO HANSEL**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
CELEPAR

**TESTEMUNHAS :**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**  
RG: 7.874.189/PR  
CPF: 157 [redacted]-87



Inserido por: Rossana Alves Jasluk Do Rio Apa em: 28/11/2017 14:29. Assinado por: George Gumiel em: 28/11/2017 14:42. Assinado digitalmente por: Lucio Alberto Hansel em: 29/11/2017 15:34. Assinado digitalmente por: Adenis Santo Tortato em: 01/12/2017 15:03. Assinado digitalmente por: Jacson Carvalho Leite em: 04/12/2017 13:24. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: f69feaf5631879e0704130db7aaf1ba3